

cesso Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias em que figure como único titular.

29 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Carrilho Oliveira*.

#### Aviso n.º 3659/2006 — AP

O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1538/03.3PJPR, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Paulo Ferreira Schneuer Correia Leite, filho de Paulo Schneuer Correia Leite e de Maria do Céu Bastos Ferreira Correia Leite, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Outubro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10778775, com domicílio na Rua das Escolas, 395, traseiras, Milheiros, Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Oficial de Justiça, *Arminda Pereira*.

#### Aviso n.º 3660/2006 — AP

O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3597/98.0PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Castro Azevedo, filho de Joaquim Martins de Azevedo e de Fernando do Céu Teixeira A. Silva Castro, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Fevereiro de 1971, casado, titular da identificação fiscal n.º 187907650 e do bilhete de identidade n.º 9545971, com domicílio na Rua Comendador Sá Couto, 116, 4535-439 São Paio de Oleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 20 de Novembro de 1998, por despacho de 3 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Martins*.

## 2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

#### Aviso n.º 3661/2006 — AP

A Dr.ª Maria Ângela Lopes Ferreira Reguengo da Luz, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12084/96.0JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Gomes Afonso Costa, filho de Francisco Páscoa da Costa e de Ester Gomes Afonso,

natural de Santiago do Cacém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1946, casado, titular do bilhete de identidade n.º 13119052, com domicílio na Rua Gago Coutinho Sacadura Cabral, Edifício E, Queluz, 6430 Meda, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 7 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de descriminalização.

7 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Ângela Lopes Ferreira Reguengo da Luz*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Martins da Silva*.

#### Aviso n.º 3662/2006 — AP

A Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 410/97.9PPPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Nuno Chixaro de Macedo, filho de António de Macedo e de Ana Maria Chixaro, nascido em 24 de Dezembro de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7676759, com domicílio na Rua Aníbal Cunha, 47-C/28, rés-do-chão 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido nos termos das disposições conjugadas dos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 1 de Abril de 1997, por despacho de 8 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Araújo*.

#### Aviso n.º 3663/2006 — AP

A Dr.ª Maria Ângela Lopes Ferreira Reguengo da Luz, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1871/93.0TBPR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Fernando Duarte Areais, filho de Henrique Manuel António Areais e de Maria Ferreira Duarte, natural de Valongo, Alfena, Valongo, nascido em 30 de Abril de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 03189524, com domicílio na Rua Nova da Formiga, 102, 4445 Ermesinde, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 13 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

13 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Ângela Lopes Ferreira Reguengo da Luz*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Martins da Silva*.

#### Aviso n.º 3664/2006 — AP

A Dr.ª Maria Ângela Lopes Ferreira Reguengo da Luz, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 240/94.0TAPRT (ex. processo n.º 611/94), pendente neste Tribunal contra a arguida Rosa Cândida Costa Almeida Oliveira, filha de Miguel Tavares de Almeida e de Maria Cândida da Costa e Silva, natural de Avanço, Estarreja, de nacionalidade portuguesa, nascida em 27 de Março de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 7518202, com domicílio na Rua dos Lavadouros, 46, Pardilhó, 3860-445 Estarreja, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas nos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, 313.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 14 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Ângela Lopes Ferreira Reguengo da Luz*. — A Oficial de Justiça, *Isolina Cardoso Costa*.